



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

EDITAL

Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João, nos termos do artigo n.º 20 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a realização da reunião ordinária pública da Junta de Freguesia, no próximo dia 15 de janeiro de 2024, pelas 21.00 horas, a ter lugar na Delegação da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, sita na Rua 25 de Abril n.º 14 em Barão S. João, com a seguinte ordem do dia:

1. Informações:
 - 1.1. Apreciação da Situação Financeira da Freguesia;
 - 1.2. Outras Informações
2. Deliberações:
 - 2.1. Proposta n.º **01/2024** do Tesoureiro da Junta, relativa a Constituição de Fundos Fixos de Caixa;
 - 2.2. Proposta n.º **02/2024** do Presidente da Junta, relativa a Atribuição de Abonos de Falhas para o ano 2024;
 - 2.3. Proposta n.º **03/2024** do Tesoureiro da Junta, relativa a Mapa de Cabimentos / Compromissos 2024;
 - 2.4. Proposta n.º **04/2024** do Presidente da Junta, relativa a Aquisição de Serviços - Limpeza Espaços Comuns Agrupamento Habitacional em Bensafrim;
 - 2.5. Proposta n.º **05/2024** do Presidente da Junta, relativa a Aquisição de Serviços - Segurança / Vigilante para a Feira das Velharias e Artesanato em Barão S. João;
 - 2.6. Proposta n.º **06/2024** do Presidente da Junta, relativa a Aquisição de Serviços - Aluguer de Módulo Contentor;
 - 2.7. Proposta n.º **07/2024** do Presidente da Junta, relativa à Concessão do Gavetão n.º 15 (Parte Nova) no Cemitério de Bensafrim;
 - 2.8. Proposta n.º **08/2024** do Presidente da Junta, relativa Atribuição de Apoio a Grupo Popular das Portelas - "Lagos Bike Aventura";
 - 2.9. Proposta n.º **09/2024**, do Presidente da Junta, relativa Pintura do Cemitério, Igreja, Casa Mortuária e Balneários em Barão S. João.
3. Outros assuntos:
 - 3.1. Aprovação de Ata
 - 3.2. Assuntos de Interesse Geral

Informa-se que a sessão se inicia com o **Período de intervenção aberto ao público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seguindo-se de imediato o **Período Antes da Ordem do Dia**, ao abrigo do artigo 52.º da referida Lei, após o que se dará início ao **Período da Ordem do Dia**.

Para se constar e para os devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nas instalações da Junta de Freguesia e nos demais lugares públicos de estilo.